

Protocolo 5- 047/2024

De: Rodrigo M. - CCJR

Para: -

Data: 28/05/2024 às 17:23:39

Setores envolvidos:

SGP, SJ, SL, CCJR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Prezados membros,

Segue parecer deste relator do Projeto de Lei n. 14 de 25 de abril de 2024 do poder executivo.

Informo que, ao contrário do que se é afirmado pelos membros desta comissão, o parecer está sendo entregue dentro do prazo.

Att

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Anexos:

P_CCJR_PL_denominacao_predio_do_CAPS.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº ____/2024 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 14 de 15 de abril de 2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa denominar CAPS como “**Centro de Assistência Psicossocial - CAPS - Dra. Margareth de Matos Cardoso**”.
2. O Projeto não possui justificativa, apenas uma mensagem do encaminhamento do referido projeto aos vereadores pugnando pelo regime de urgência.
3. A propositura está acompanhada da biografia da homenageada.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
6. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

“Deus seja louvado”

I de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

7. A iniciativa legislativa está de acordo com as disposições do art. 63, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal¹.

8. **No que se refere à técnica legislativa**, a proposta está adequada ao disposto na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração das leis.

9. **Quanto à juridicidade**, não há óbice para a deliberação da matéria em Plenário. Ademais, a Lei Orgânica, em seu art. 9º, inciso XVI, dispõe sobre a atribuição da Câmara Municipal que, *Artigo 9º (...) XVI – denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos Municipais*”. Com relação ao Regimento Interno em seu “*artigo 213 (...) inciso VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta*”, o Projeto foi bem sucinto em sua mensagem não trazendo a clara justificação, porém, nesse momento, entendo que a bibliografia traz em seu corpo informações que podem justificar os motivos de mérito. Vale ressalvar que nos próximos projetos desse porte, o chefe do poder executivo envie o projeto com a justificativa mais clara com a exposição dos motivos de mérito a parte.

10. **No mérito**, a homenageada contribuiu positivamente para o Município através de sua atuação na área da saúde, na proteção animal, no cuidado e atenção ao próximo e, portanto, faz jus ao reconhecimento que o projeto objetiva conceder.

11. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

¹ Artigo 63 - Compete privativamente o Prefeito: (...) XVI – denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos Municipais;

“Deus seja louvado”

2 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS COM RESSALVAS** à sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

VER. RODRIGO MENDES
Relator da CCJR

PELAS CONCLUSÕES:

VER. CARLINHOS ASSPA
Presidente da CCJR

VER. JORGE CARAÍ
Membro da CCJR

“Deus seja louvado”

3 de 3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE58-128E-82DF-BA6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.XXX.XXX-67) em 28/05/2024 17:23:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/FE58-128E-82DF-BA6C>